



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, abertura de processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de serviço e manutenção dos equipamentos roçadeira, motosserra, motopoda, sobrador, trator giro zero, aparador de cerca viva, lavadora e podador, em atendimento às necessidades da Secretaria Meio Ambiente do Município de Goianésia, conforme especificações e detalhamentos a seguir: conforme especificações e detalhamentos a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação faz-se necessária para que seja feita a correta manutenção dos equipamentos. Justificativa para a Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos. A presente justificativa visa evidenciar a necessidade de contratação de serviços de manutenção dos equipamentos utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, especificamente: roçadeira, motosserra, motopoda, sobrador, trator giro zero, aparador de cerca viva, lavadora e podador. A seguir, detalham-se os motivos que fundamentam a prioridade desta contratação: Garantia da Operacionalidade e Eficiência dos Serviços A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é fundamental para assegurar seu funcionamento adequado, evitando paradas não programadas que possam comprometer a realização de ações de limpeza, poda, reflorestamento e conservação ambiental. Atendimento às Necessidades da Comunidade A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos desempenha papel crucial na manutenção da qualidade de vida urbana, incluindo áreas verdes, parques e espaços públicos. Equipamentos bem conservados garantem uma execução eficiente dessas atividades, atendendo às expectativas da população. Preservação do Patrimônio e Segurança no Trabalho Manutenção adequada reduz riscos de acidentes e danos materiais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro para os operadores e demais colaboradores, além de preservar a longevidade dos equipamentos. Otimização de Recursos Investir na manutenção preventiva evita custos elevados com substituições prematuras de equipamentos e garante maior durabilidade, representando economia financeira para o município a longo prazo. Conformidade com Normas Técnicas A contratação desses serviços assegura que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, evitando penalidades e garantindo a legalidade das operações. Diante do exposto, justifica-se a prioridade na contratação dos serviços de manutenção desses equipamentos, de forma a assegurar a continuidade e eficiência das ações



executadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, promovendo maior qualidade nos serviços prestados à comunidade e preservando o patrimônio público. Assim, recomenda-se a realização dessa contratação com a máxima urgência, atendendo às necessidades emergentes e planejadas da Secretaria.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1378	100	1000000



1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

SERVIÇOS						
ITEM	catmat	DESCRIÇÃO Descrição/Especificação	UND	QUAN T	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	15792	Reparo e manutenção de roçadeira STHIL FS290, com limpeza de carburador e engraxar.	serviço	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
2	15792	Reparo e manutenção de roçadeira STHIL FS350 com limpeza de carburador e engraxar	serviço	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
3	15792	Reparo e manutenção de motopoda STHIL HT133, limpeza de carburador.	serviço	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
4	15792	Reparo e manutenção de motosserra STHIL revisão total	serviço	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	15792	Reparo e manutenção de soprador BR600 limpeza e revisão	serviço	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
6	15792	Reparo e manutenção de roçadeira HUSQVARNA 541, limpeza de carburador e engraxar	serviço	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
7	15792	Reparo e manutenção de trator podador de grama HUSQVARNA TS 142 limpeza de carburador e engraxar.	serviço	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
8	15792	Reparo e manutenção de trator Giro Zero MZ54 troca de óleo	serviço	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
9	15792	Reparo e manutenção de aparador de cerca viva revisão total	serviço	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
10	15792	Reparo e manutenção de lavadora KARCHER HD 585 limpeza e revisão	serviço	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
11	15792	Reparo e manutenção de soprador STHIL BG86 limpeza e revisão geral.	serviço	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 9.680,00

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e



outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do prestador de serviços será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de

menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.2. A prestação de serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente prestação de serviços considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

11.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

11.2. 8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

11.5. Realizar os serviços de acordo os prazos, condições e especificações constantes neste termo de referência.

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.



11.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO 12.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços com 30 dias na entrega dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

13.1. Será selecionado o prestador de serviços proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

13.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

13.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;

- a) Informações para contato: email e telefone.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de



Regularidade do FGTS – CRF).

- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

13.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: e-mail e telefone.

13.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal ;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

Autorizo na forma da Lei
Teófilo Ferreira
Secretário de Meio Ambiente
e Serviços Urbanos

Willian Teófilo Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos